

Artigo 1º - Lei nº 488/98 reforça e estabelece as normas da remuneração dos agentes políticos, autorizando o Poder Executivo a instituir subsídios para os detentores de mandatos eletivos e dá outras providências.

Lei nº 488/98 é resultado da aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 19 de 04 de junho de 1998, apresentado pelo Prefeito Municipal e sancionada a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Legislativo de Inconfidentes / MG, são os seguintes:

Vereador Presidente	R\$ 623,20
Vereador	R\$ 373,92

Parágrafo Único - A reunião extraordinária realizada em Sessão Legislativa, será remunerada ao valor de 25% (vinte e cinco por cento), para cada Vereador, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

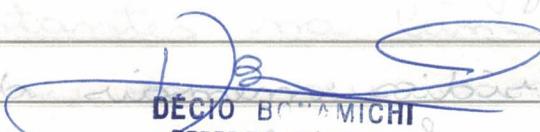
Artigo 2º - Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Inconfidentes / MG, são os seguintes:

Prefeito municipal	R\$ 2.669,80
Vice-Prefeito municipal	R\$ 1.067,95

Artigo 3º - As despesas decorrentes da apli-

carão desta Lei coveras por conta de do-
tações próprias consignadas nos Organamen-
tos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em con-
trário ao presente Decreto que estiverem em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1999.


DÉCIO BORTOLUCHI
 PREFEITO MUNICIPAL

Atesta o Prefeito Municipal de São José do Rio Preto
 Décio Bortoluchi, que o Decreto Municipal nº 1.000
 de 22 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a
 criação da Secretaria de Desenvolvimento Social, é
 devidamente assinado e encaminhado para a
 publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 22 de dezembro de 1998.
 Décio Bortoluchi

Logradouro Atílio
 Logradouro Atílio - São